
AARC/276
Nº DE MATRÍCULA

Nome: *Simone Wenning*

Presidência da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2011 Santa Catarina

DATA DE EXERCÍCIO




Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviço
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 276 1º VIA

Simone Wenning
NOME DO PORTADOR

Ronaldo Wenning e Brunilde Wenning
FILIAÇÃO

Brasileira NACIONALIDADE

20/09/1975 DATA DE NASCIMENTO

Leiloeiro Oficial EXERCÍCIO PROFISSIONAL

2627.377/SSP/SC Nº DA IDENTIDADE / ORSÃO EXPEDIDOR

746.463.110-20 CPF



3º Tabelionato
Marlene Finardi
Tabelã Interna

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 4 - Centro - Rio do Sul - SC - 47 3521.2063

AUTENTICAÇÃO



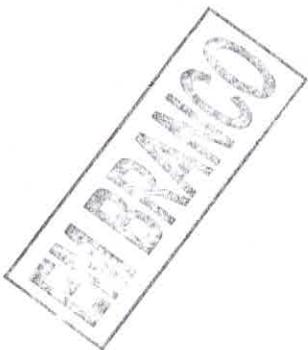
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por conferir com o original a rjm apresentado, do dia 09 de Junho de 2020, Rio do Sul - SC, sexta-feira, 26 de Junho de 2020.

Joana Claudia Finardi Leira

Joana Cláudia Finardi Leira - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 4,00 + Selc R\$ 2,80 = R\$ 6,80 (Selc Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FVY60505-RAJM)(CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **746.463.110-20**

Nome: **SIMONE WENNING**

Data de Nascimento: **20/09/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:20:25** do dia **16/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **650A.A104.C23C.5637**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

17/02/2021



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
746.463.110-20

Nome
SIMONE WENNING

Nascimento
20/09/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
5956.D3CF.D70A.D499



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 00:53:57 do dia 17/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



NIS/PIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

Número de Identificação do Trabalhador

12521655025

10410423-2

Nome do Trabalhador

SIMONE WENNING

17 12 200

Nome Social

CEF
0920205-6

Nome da Mãe

BRUNHILDE WENNING

Data Nascimento

20/09/1975

Carteira de Trabalho

Número	Série	UF
0049430	00017	SC

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

79.373.445/0001-77

Data Vínculo

08/02/1995

Observações

Empregador

Os dados de CNPJ/CEI/CPF e Data Vínculo são referentes ao primeiro emprego do trabalhador.

Entregue este comprovante ao trabalhador.

Trabalhador

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do PIS, sendo necessário para solicitar informações sobre o PIS/PASEP, Seguro Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Confira os dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com o máximo cuidado, plastifique-o, se possível, e não esqueça:

- * mudando de emprego, forneça seu número de identificação para o novo empregador, pois a inscrição é única.
- * havendo alteração no nome ou no número da sua carteira de trabalho, procure a Caixa e atualize os seus dados cadastrais
- * para alterar o seu endereço ligue para o Disque-Caixa.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, **SIMONE WENNING**, brasileira, inscrita no CPF nº 746.463.110-20, é Leiloeira Oficial, matriculada sob nº AARC/276 e encontra-se em situação **Regular** perante essa Junta Comercial, porém possui processo administrativo em trâmite (Processo JUCESC nº 336/2019, 146/2019 e 530/2019). A referida leiloeira tomou posse em 26 de julho de 2011, conforme se extrai do Livro de Posses desta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente certidão.

Florianópolis, SC, 15 de fevereiro de 2021.

** Assinado digitalmente*
ANA CARLA WEBER
Analista Técnico em Registro Mercantil
Diretoria de Registro Mercantil da JUCESC

Avenida Rio Branco, 387 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88015-201
Telefone:(048) 3212-5555 - Fax: (048) 3212-5516

Certidões - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

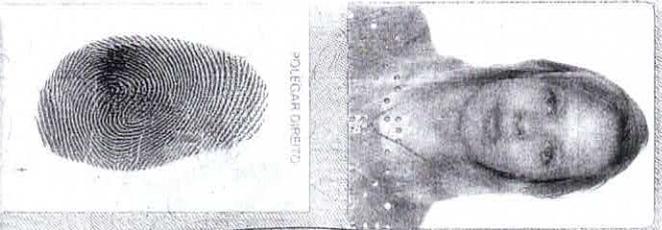
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100739/2021-02 na consulta de processos.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.627.377 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JAN/2007

NOME SIMONE WENNING

FILIAÇÃO RONALDO WENNING
BRUNHILDE WENNING

NACIONALIDADE STA CRUZ DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 20/SET/1975

DOC ORIGEM CERT. CAS. 151 LV 2-B-AUX FL 51
CART. LEITÃO - SANTA CRUZ DO SUL SC
"COM AVERB. SEP JUDICIAL"

CPF 746.463.110-28

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR Karla Fernanda B. Miguel

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Matrícula 223.219-7

Tabelfaria, Notas e Protestos

Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521.1267
tabelfaria@riodosul@gmail.com

Clovis Gaertner - Tabelião

Autentica a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Rio do Sul (SC), 23 de setembro de 2020.

Lucas dos Santos de Oliveira - Escrevente Substituto

Emol: R\$4,00 Selo: R\$2,80 Total: R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FXC04612-3VHN

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMONE WENNING
CPF: 746.463.110-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:01 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **E795.D099.C0B7.2EAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SIMONE WENNING**
CNPJ/CPF: **746.463.110-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140020549862
Data de emissão:	16/02/2021 23:37:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

7316/2021

Emissão em 16/02/2021

Nome: 827827 - SIMONE WENNING CPF/CNPJ: 746.463.110-20
Rua: RUA ACADEMICO NILO MARCHI Nº: 164
Complemento:
CEP: 89.160-075 Bairro: CENTRO Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Certificamos, para os devidos fins, nos termos dos Arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 138, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que CONSTA(M) DÉBITO(S) COM EXIGIBILIDADE SUSPensa em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referentes a tributos municipais, em conformidade ao Art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e ao Art. 71, Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Observações:

1. O Município de Rio do Sul - SC se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.
3. Conforme disposto nos Arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (noventa dias) DIAS APÓS A DATA DE
EMISSÃO**

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da Prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 16 de fevereiro de 2021

PRAÇA 25 DE JULHO Nº 01-CENTRO
RIO DO SUL (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (047) 35311200

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE WENNING

CPF: 746.463.110-20

Certidão n°: 5994507/2021

Expedição: 16/02/2021, às 23:42:39

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE WENNING**, inscrito(a) no CPF sob o n° **746.463.110-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a **Leiloeira Pública Oficial, SIMONE WENNING**, matriculada na JUCESC sob nº AARC 276, detém Qualificação Técnica para atuar na prestação de serviços de Leiloeira. O Profissional executou com competência, credibilidade e eficiência e de forma satisfatória os serviços abaixo especificados:

- Serviços de Leiloeira Público Oficial para venda de bens imóveis, móveis, veículos e sucatas de veículos, incluindo materiais diversos, equipamentos, entre outros, compreendendo a organização do próprio leilão.
- Os serviços prestados englobaram a organização, divulgação, praxeamento presencial e eletrônico (on line), divulgação através dos meios de comunicação, imprensa, Redes Sociais e rede mundial de computadores.
- O Leiloeiro utilizou de sistema informatizado para a emissão de nota eletrônica de arrematação (Nota de Venda em Leilão), durante o andamento e apregoamento normal do leilão.
- O percentual de vendas atingido foi de 100%, ou seja, todos os lotes apregoados foram vendidos com ressalva daqueles que, por ventura tenham sido retirados do leilão por ordem do comitente.
- **Edital nº 001/2019**

Atestamos ainda que o profissional prestou os serviços com excelência, qualidade, primazia e de acordo com os objetivos, tudo dentro dos prazos especificados para a execução, cumprindo fielmente suas obrigações, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e/ou comercial. Todos os serviços foram dentro dos padrões de qualidade e desempenho e o profissional cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e não existem fatos que desabonem sua conduta e/ou responsabilidade.

Cidade de Itajaí, 16 de dezembro de 2019.


3º Tabelionato
Marlene Finardi
Tabelão Interina
Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 4 - Centro - Rio do Sul - SC
www.tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutível, por conter com o original a numeração do dia do mês, Rio do Sul - SC, sexta-feira, 26 de junho de 2020.

Joana Cláudia Finardi Leira
Joana Cláudia Finardi Leira - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 4,00 + Selo R\$ 2,80 = R\$ 6,80 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FVY60410-MENU) (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br


João Ricardo Joaquim
Diretor de Patrimônio



Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUDESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis	Meses	12	5% a ser pago pelo arrematante/comprador sobre os bens arrematados.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender às necessidades do Município de Anitápolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para que se possa operacionalizar a alienação de bens móveis e/ou imóveis, que hoje compõem um estoque de bens que se deterioram em virtude da baixa capacidade de utilização dos mesmos.

3. PROCEDIMENTOS E VALORES

3.1. A escolha do leiloeiro se dará por forma de SORTEIO, onde todos os leiloeiros credenciados poderão participar do sorteio.

3.2. A Contratada receberá diretamente do Arrematante/Comprador, a comissão de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea "a", do inciso II do Art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na realização de leilões de bens móveis e/ou imóveis, compreendendo:

- a) a elaboração dos editais dos leilões, contendo os requisitos mínimos a serem informados pelo Setor de Licitações;
- b) a resposta aos questionamentos e impugnações dos participantes;
- c) a elaboração de ata e/ou relatório da sessão de leilão, constando os dados dos arrematantes, valor dos itens arrematados e demais observações necessárias.

Os serviços executados serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá à conferência e a verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Legislação de regência e no Edital.





Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUDESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

5. FUNDAMENTO LEGAL

O Processo de Credenciamento observará os fundamentos da Lei nº. 8.666/93, na doutrina jurídica, jurisprudências, demais legislações pertinentes, e ainda, subordinados às condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em seu Termo de Referência e em seus Anexos.

6. DO PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante – Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem móvel arrematado e, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do Art 24. do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do Art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão credenciados os prestadores que atenderem todas as exigências do Edital de Credenciamento;

A qualquer tempo o CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento.

O CREDENCIADO continuará prestando os serviços solicitados pelo Município de Anitápolis pelo período mínimo de 60 dias após o requerimento de descredenciamento, ou até efetivação do descredenciamento, devidamente notificada.

A vigência deste instrumento está vinculada a do Edital de Chamada Pública para Credenciamento.

A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;


Simone Wenning
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula AARC 276
Leiloeira Rural Matr. FAESC nº 027
FÉ PÚBLICA Conf Decreto Nº 21 981/32



Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUDESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

ANEXO II
REQUERIMENTO DE LEILOEIRO
(MODELO)

REQUERIMENTO DE LEILOEIRO	
Nome: SIMONE WENING	
Endereço: Rua Antonio José Poleza, nº 543	
Bairro: Brehmer	Cidade: Rio do Sul
UF: SC	CEP: 89.161-206
CPF: 746.463.110-20	Identidade (c/ Órgão expedidor): 2.627.377 SSP/SC
Telefone para Contato: 47 98836 3676	
Nome da mãe: Brunhilde Wenning	Data de Nascimento: 20/09/1975
E-mail: simone@masterleiloes.com.br	Nº matrícula na Junta Comercial: AARC 276
Número do NIT/PIS/PASEP: 1.252.165.502-5 ou 11381335580	
Endereço Comercial: Rua Antonio José Poleza, nº 543	
Bairro: Brehmer	Cidade: Rio do Sul
CEP: 89.161-206	UF: SC
Dias e Horários de Atendimento:	
Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, Declaro expressamente , sob as penas da Lei, que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo integralmente a norma contida no art 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.	
Declaro expressamente , sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.	



Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUCESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, que não sou inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública.

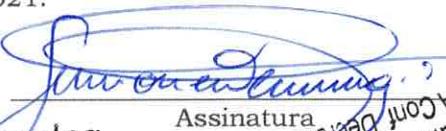
Declaro que juntamente com este requerimento estou apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no subitem 4.1 do Edital:

- I - Cópia autenticada da carteira de leiloeiro, emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF
- III - Certificado do NIT/PIS/PASEP;
- IV - Certidão emitida pela JUCESC comprovando a situação de regularidade para o exercício da profissão de Leiloeiro, conforme legislação vigente;
- V - Documento de identidade;
- VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal
- IX - Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- X - Atestado de capacidade técnica, emitido em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de leilão.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Nestes termos, requer deferimento.

Anitápolis, 23 de Fevereiro de 2021.


Assinatura
Simone Wenning
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula AARC 276
Leiloeira Rural Matr. FAESC nº 027
FÉ PÚBLICA Conf Decreto Nº 21 981/32



Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUDESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E SIMONE WENNING.

O **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, com CNPJ nº 82.892.332/0001-92, localizado na Rua Gonçalves Júnior 260, centro, Anitápolis/SC, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a **PESSOA FÍSICA SIMONE WENNING**, inscrita no CPF sob nº 746.463.110-20, residente na Rua Antônio José Poleza, nº 543, B. Brehmer, Cidade de Rio do Sul, SC, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram por força do presente instrumento, com integral sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria, à Constituição Federal/88, artigos 37, 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; pelas disposições constantes do precedente Processo Licitatório e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Credenciamento é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender às necessidades do Município de Anitápolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e de acordo com as condições previstas no Anexo I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis do Município de Anitápolis.	5% a ser pago pelo arrematante/comprador sobre os bens arrematados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUDESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

3.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.

3.2. A Contratada receberá diretamente do Arrematante/Comprador, a comissão de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II do Art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

3.3. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

3.4. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

3.5. O repasse de valores e a sua fiscalização se dará conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Devido às características desta execução contratual, não há pagamento por parte da CONTRATANTE, logo não há que se falar em reajuste de preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUDESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CREDENCIADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, do MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, sob pena de descredenciamento, conforme as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de inexecução, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo único:

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a CONTRATADA ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos atos enumerados no



Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUDESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

art. 35 da IN DREI nº 17, de 2013, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos valores recolhidos e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições conforme das na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA



Bel. Simone Wenning
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUDESC AARC Nº 276
LEILOEIRA RURAL
FAESC Nº 027

15.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

15.2. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital e à proposta da CREDENCIADA no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2021.



Simone Wenning
Leiloeira Pública Oficial
Matricula AARC 276
Leiloeira Rural Matr. FAESC nº 027
FÉ PÚBLICA Conf Decreto Nº 21 981/32